

RESOLUÇÃO Nº 079/2010-CG

Dispõe sobre recurso interposto pela Companhia Hidroelétrica São Patrício - CHESP, contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo administrativo nº 200700029006805).

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o Convênio de Cooperação celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a AGR visando a descentralização de atividades complementares vinculadas às atribuições da ANEEL, voltadas para a fiscalização de serviços, dentre eles a distribuição de energia elétrica;

Considerando que a Companhia Hidroelétrica São Patrício – CHESP foi autuada através do Auto de Infração nº 015/2009, de 04/03/2009, por infringência ao § 2º do artigo 15 da Resolução ANEEL nº 024/2000, inciso I do art. 6º e inciso XVI do art. 6º e inciso 7º da Resolução ANEEL nº 063/2004, em razão da constatação, pela fiscalização da Diretoria de Energia e Desestatização, que não estava informando, nas faturas do Grupo B, os valores realizados dos indicadores de continuidade individuais DIC, FIC e DMIC;

Considerando que a CHESP apresentou defesa contra a multa a si imputada;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais da penalidade de multa aplicada à CHESP, nos termos da Resolução nº 815/2009-DE;

Considerando que a atuada apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada em 29/03/2010, que aprovou o parecer/voto da Câmara Setorial de Energia Elétrica, que manifestou pela redução do valor da multa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela Companhia Hidroelétrica São Patrício - CHESP, contra a decisão da Diretoria Executiva da AGR e, de conseqüência, manter do auto de infração nº 015/2009, com redução no valor da multa de R\$ 72.209,71 (setenta e dois mil, duzentos e nove reais, setenta e um centavos) para R\$ 36.104,85 (trinta e seis mil, cento e quatro reais, oitenta e cinco centavos), correspondente a 0,125%, do faturamento relativo a 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 29 dias do mês de março de 2010.

José de Paula Moraes Filho
Vice-Presidente